



EDITAL Nº 001 /2022

**FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA
O PROGRAMA DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.**

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das suas atribuições torna público o presente Edital com vista à abertura do Processo Seletivo de Vagas remanescente para o Programa de Residência Universitária desta IES, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital e em conformidade com a Resolução nº. 005/2013 CONSUNI/URCA, de 09 de Setembro de 2013.

1. DO OBJETO

Tem por objeto a seleção de estudantes para o Programa de Residência Universitária em vagas remanescentes da Universidade Regional do Cariri-URCA.

2. DOS REQUISITOS

- Estar devidamente matriculado (a) em curso de graduação;
- Ser domiciliado em município de no mínimo 50(cinquenta) quilômetros de distância das cidades onde se situam os *campi* nos quais o estudante encontra-se matriculado;
- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita Igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo;
- Não ter sido residente da Residência Universitária da URCA
- Apresentar no ato da inscrição a documentação exigida no item 3 deste Edital;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Ficha de inscrição



- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizado;
- c) Ficha de avaliação socioeconômica;
- d) Cópia do comprovante de renda de todos os participantes na constituição da renda familiar (pais e/ou responsáveis, etc.). (Somente cópia da face em que está discriminado o valor) e/ou declaração de trabalhador autônomo com rendimento;
- e) Comprovante de endereço do núcleo da família;
- f) Comprovante de benefícios assistenciais do Governo do Estado (caso conte com os mesmos);
- g) Cópia de RG e CPF de todos que compõem o núcleo familiar;
- h) Cópia de registro de nascimento ou casamento de todos os que compõem o núcleo familiar.

3.2. Todos os modelos dos documentos que tratam as letras a e c estão disponíveis no site da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis-PROAE.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo que trata o presente Edital será realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

4.2. O processo seletivo constará de três fases:

4.2.1. **1ª Fase: Análise Documental:** será analisado se a entrega da documentação (**presencial**) obedece ao que determina o ponto 3.1 deste Edital, sendo indeferidas as inscrições que apresentam:

a) Falta de documentos exigidos no presente Edital;

b) Apresente renda acima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo per capita no núcleo familiar, levando em consideração os seguintes conceitos:

- Por renda mensal per capita entende-se o valor total (bruto) dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes e que sejam comprovados documentalmente, percebidos por todos os membros da família que contribuam de forma compulsória ou não para o sustento do candidato à vaga na Residência Universitária da URCA, mais os rendimentos próprios percebidos pelo mesmo.
- Por Família entende-se o conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.



4.2.2. **2ª fase:** A seleção e classificação dos estudantes de acordo com os critérios especificados pela Comissão de Seleção, a partir da Renda Individual Familiar (RIF), em níveis I, II, III e IV, sendo:

- a) Nível I – RIF menor que $\frac{1}{2}$ salário mínimo;
- b) Nível II – RIF até um salário mínimo;
- c) Nível III – RIF entre 1 e 2 salários mínimos;
- d) Nível IV – RIF acima de 2 salários mínimos.

- A RIF será calculada subtraindo a Renda Familiar Total (RFT) das despesas comprovadas com Aluguel (A), Educação (E) e Saúde (S), dividindo-se o restante pelo quantitativo das pessoas do Núcleo Familiar (NF), conforme fórmula abaixo:

$$RFT - (A + E + S)$$

$$RIF = \frac{\text{RFT} - (A + E + S)}{NF}$$

4.2.3. **3ª fase:** O candidato à admissão será entrevistado pela Comissão de Seleção, sendo a entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

5. O DISCENTE QUE NÃO COMPARECER A ENTREVISTA NA DATA E HORÁRIO AGENDADO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO QUE TRATA ESTE EDITAL;

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação a partir da análise documental e da indicação de critérios dos indicadores sócios econômicos avaliados no decorrer da entrevista, e ao limite das vagas ofertadas por setor, definidas por este Edital;
- b) Os demais candidatos classificáveis, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para preenchimento de possíveis vagas remanescentes durante os períodos letivos 2021.2 e 2022.1.



7. EM CASO DE EMPATE, OS SEGUINTE CRITÉRIOS SERÃO ADOTADOS:

- 7.1. Maior distancia de Moradia do candidato em relação a sua residência de origem;
- 7.2. Maior Idade;

8. DAS VAGAS

8.1. O Número de vagas remanescentes na Residência Universitária da URCA que trata o presente Edital será de 32 (trinta e duas) vagas distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

VAGAS	FEMININO	MASCULINO
32	23	09

9. A SELEÇÃO OCORRERÁ OBEDECENDO AOS SEGUINTE PRAZOS:

Atividade	Período
Lançamento do Edital	20/04/2022
Inscrições	25/04/2022 a 27/04/2022
Avaliação dos documentos	28/04/22
Divulgação dos resultados parciais da 1ª. ETAPA	29/04/2022
Interposição de recursos	02/05/2022
Resposta aos Recursos	03/05/2022
Entrevista 2ª ETAPA	04/05/2022 e 06/05/2022
Resultado final	06/05/2022

11. DO RECURSO

- 11.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, quanto ao resultado de classificação;
- 11.2. O discente interessado em solicitar recurso deve acessar o site da Urca e na página da PROAE estará o Formulário de Recurso, entregar devidamente preenchido e assinado, desde que interpostos até a data definida neste Edital;
- 11.3. Só serão aceitos recursos que tratem exclusivamente do processo seletivo referente a este Edital mediante o resultado da seleção;



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **É de responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

122 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. **São de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem na Pró-reitoria de Assuntos Estudantis da URCA-PROAE bem como na página da PROAE no site da Universidade as etapas e os comunicados quanto ao processo seletivo;**

123 A URCA poderá a qualquer momento, através de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

124 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13. OS CASOS OMISSOS E AS SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NESTE EDITAL SERÃO RESOLVIDOS PELA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS.

Crato-CE, 20 de abril de 2022.



Maria do Socorro Vieira Lopes
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis